

- d) Assegurar a manutenção dos órgãos eléctricos;
- e) Reparar órgãos eléctricos;
- f) Diagnosticar avarias eléctricas e proceder à sua correcção;
- g) Regras de higiene e segurança no trabalho.

Nota. — A pormenorização e a delimitação dos temas e matérias constarão do respectivo aviso de abertura de concurso.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 11 171/2007

Por meu despacho de 7 de Maio de 2007 e nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, determino a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, do técnico superior de 1.ª classe João Manuel Marmeleiro Nunes Gonçalves da Rosa na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, com efeitos a 31 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 11 172/2007

Por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 12 de Março de 2007, Ilda Maria Caetano Cardoso da Silva Ferreira, assistente administrativa do quadro do pessoal do Ministério da Educação, e Maria Adelaide Caetano Cardoso dos Reis, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal do Ministério da Educação, Susana Santos Matos de Moura Borges, Sandra Maria Martins Campos, Patrícia Franco Giro, Ana Susana Camacho Pita Homem, Maria Manuela Araújo Simões, Graça Maria dos Santos Fonseca, Rute Isabel Fernandes Monforte, Reinaldo Bártolo Teixeira, Carla Sofia Mendes Pinto, Lídia Rei da Cunha Dionísio Félix, Cláudia Domingues Machado, Nélia Arminda Araújo Pinto Leite, Luísa Teresa Monteiro da Costa Miranda, Anabela da Costa Direito Ramos Afonso, Susana Raquel Rodrigues Araújo, Francisco Paulo Teixeira Correia e Ana Sofia Porfírio Silva, militares do regime RV e RC, foram promovidos, precedendo concurso, a auxiliares de acção médica do quadro de pessoal civil do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, considerando-se exonerados da categoria anterior com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 11 173/2007

Competências — Delegações e subdelegações

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 16 650/2006 (2.ª série), de 24 de Julho, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no superintendente dos Serviços do Pessoal, contra-almirante José Augusto Vilas Boas Tavares, competência para, no âmbito das direcções e outros organismos da Superintendência dos Serviços do Pessoal, autorizar:

- a) Despesas que ultrapassem a competência dos respectivos conselhos administrativos e com locação e aquisição de bens e serviços até € 750 000;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delegeo no superintendente dos Serviços do Pessoal, contra-almirante José Augusto Vilas Boas Tavares, a competência que por lei me é atribuída para a prática dos seguintes actos:

- a) No âmbito da justiça e disciplina:

- 1) Decidir sobre processos por lesão ou doença;
- 2) Decidir sobre o internamento de reclusos em hospital não prisional;

- 3) Conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas Portuguesas de terra, mar e ar;

- 4) Autorizar os pedidos de averbamento e direito ao uso de condecorações estrangeiras e de organizações internacionais;

- b) No âmbito da assistência:

- 1) Autorizar a utilização do Hospital da Marinha por pessoal do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM) e outros civis;

- 2) Conceder óculos e próteses gratuitamente;

- c) No âmbito das juntas de saúde:

- 1) Homologar os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval (JSN) sobre a apreciação da aptidão psíquica e física dos militares, dos quadros permanentes (QP) e em regime de contrato (RC) ou voluntariado (RV), na efectividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP e do pessoal do QPMM;

- 2) Homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a aptidão física e psíquica dos militares em serviço na área do continente, para efeitos de promoção, nos casos em que esta aptidão tenha de ser verificada por junta médica;

- 3) Homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a aptidão física e psíquica dos militares da Marinha, para a efectividade de serviço;

- 4) Propor a apresentação do pessoal do QPCM à junta competente para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

- 5) Homologar os pareceres formulados pelas juntas de saúde dos Comandos, quando dos mesmos possam resultar despesas de carácter eventual;

- 6) Determinar a submissão à JMRA dos pareceres das JSN, JRS e JSC;

- d) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

- 1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;

- 2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;

- 3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;

- 4) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV;

- 5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

- 6) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;

- 7) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e selecção ou reclassificação e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar (LSM);

- 8) Autorizar a inspecção de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;

- 9) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afectos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da LSM;
- 10) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas diversas categorias de militares;

- 11) Nomear júris para a selecção dos candidatos a admitir por concurso aos QP nas diversas categorias de militares;

- 12) Decidir sobre a candidatura aos RC e RV nas diversas categorias de militares;

- 13) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril;

- 14) Autorizar os militares em RC, RV e RD e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;

- 15) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao QPMM e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;

- 16) Autorizar o abate aos QP de militares antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estabelecido pelo EMFAR e fixar a respectiva indemnização;

- 17) Conceder abate aos QP a militares após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estabelecido pelo EMFAR;

- 18) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de militares dos QP, excepto oficiais gerais, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;

- 19) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;